



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA D


CONTRATO Nº 020/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 004/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026010/2026

Fundamento legal: Art. 74, III, “c/e” da Lei Federal nº 14.133/2021



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE ÀS RUBRICAS PREVIDENCIÁRIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTE PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.230.145,59 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Fevereiro de 2026

FINAL: 27 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

M.C ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 70.188.768/0001-16

AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270, IPUTINGA, Recife, Pernambuco

financeiro@mcassociados.com.br, (81) 3424-3689,

Josefa Aurenita Ferreira Campos, CPF nº 454.850.114-20



FISCAL DO CONTRATO

Lays Ferreira Barros - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 198
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA B
 PASTOS BONOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento legal: Art. 74, III, “c/e” da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023, estando essa despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, VINCULAÇÃO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE ÀS RUBRICAS PREVIDENCIÁRIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. A remuneração referente a estes serviços **seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R\$ 1,00(um real) que favorecer o município, será pago R\$ 0,20(vinte centavos) ao escritório**; estando o pagamento condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, as quais se encontram descritas em projeto básico e minuta de contrato.

2.3. O valor estimado para a arrecadação na data da assinatura do contrato é de R\$ 1.230.145,59 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 199
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO

3.2. A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Levantamento e auditoria tributária para identificar créditos de ISSQN e INSS não recolhidos;
- b) Cruzamento de dados com informações de outros órgãos, incluindo Receita Federal, TCU, TCE e sistemas de notas fiscais eletrônicas;
- c) Identificação de contribuintes inadimplentes e valores passíveis de cobrança;
- d) Elaboração de relatórios técnicos detalhados contendo contribuintes, valores e fundamentos legais;
- e) Assessoria à Procuradoria e ao setor de tributos para emissão de notificações, autos de infração e demais procedimentos;
- f) Acompanhamento até a efetiva arrecadação dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir os serviços enumerados na CLÁUSULA SEGUNDA com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.
- c) Responder pelos encargos fiscais decorrentes dessa contratação.
- d) Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço no serviço que foi CONTRATADO.
- e) Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos produtos pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 200
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA B



- contratação.
- g) Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
 - h) A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
 - i) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
 - j) Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.
 - k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
 - l) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados;
 - m) Fornecer todos os recursos tecnológicos necessários à execução dos trabalhos;
 - n) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
 - o) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- b) Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por essa e indispensáveis para a execução dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e honorários estabelecidos neste contrato..
- d) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- e) A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
- f) Permitir o livre acesso dos(as) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- g) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 801
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA B

imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- h) Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, em conformidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 17 00 PROCURADORIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2076.0000 MANUT DA PROCURADORIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1. Este Contrato importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, dará à contratada direito a indenização, na forma da Lei, pelo serviço até então prestado.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/02/2026 e encerramento em 27/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 202
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA B

8.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

8.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

9.2. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2. O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023 e demais alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 203
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA D



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

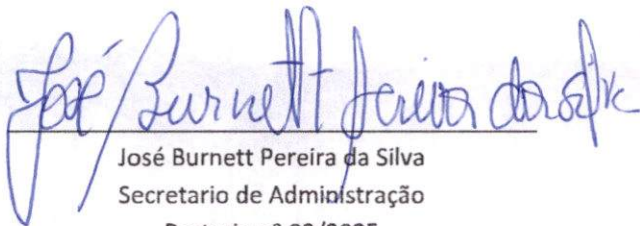
12.2.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Pastos Bons – MA, 27 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

JOSEFA AURENITA
FERREIRA
CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2026.03.02 09:59:34 -03'00'

Josefa Aurenita Ferreira Campos
CPF nº 454.850.114-20



BONS/MA. Processo Administrativo nº 2026010/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M.C ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 70.188.768/0001-16. Valor Global: R\$ 1.230.145,59 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 27 de Fevereiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 27 de Fevereiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 004/2026 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE ÀS RÚBRICAS PREVIDENCIÁRIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTE PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa M.C ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, estabelecida na Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270, Edifício Especial A, CEP: 50.731-540, Iputinga, Recife/PE. O valor estimado para a arrecadação na data da assinatura do contrato é de R\$ 1.230.145,59 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Secretário de Administração.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 18/2026-GAB "Dispõe sobre Nomeação de servidor efetivo para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOATAN ALVES BARROS, SERVIDOR EFETIVO, CPF: 715.107.373-91, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR NIVEL III - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 905
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA B



FOLHAS. Nº 206
PROC. Nº Inex 004/26
RUBRICA 12



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

BONS:052771

73000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.03.02

20:43:47 -03'00'

